

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 02 de julho de 2026 - Nº 5322

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelen de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CÔRGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Lorena Fonseca Quintas Lages
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

GABI**PORTARIA Nº 176/2026-GABI/PM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.671/2026-PM, datado de 01 de abril de 2026;

Considerando a Portaria Nº 124/2026, datada de 02/06/2026, que concedeu férias regulamentares a servidora MARIA RAYMUNDA SANTANA DA SILVA no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a suspensão do gozo de Férias Regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 2026, a servidora abaixo relacionada, e reprogramando o gozo para o período de 09/12/2026 a 07/01/2027 pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

SERVIDORA: MARIA RAYMUNDA SANTANA DA SILVA – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita sob a MATRÍCULA : 00275291 PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.671/2026-PM

PORTARIA Nº 175/2026-GABI/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2.671/2026-PM, datado de 01 de abril de 2026;

Considerando a Portaria Nº 156/2026, datada de 02/06/2026, que concedeu férias regulamentares a servidora MANOELA LOBATO PICANÇO no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo de Férias Regulamentares no período de 01 a 30 de julho de 2026, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá – PMM, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

SERVIDORA: MANOELA LOBATO PICANÇO – AGENTE DE JARDINAGEM, inscrita sob a MATRÍCULA : 00174771 PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

Rui Ferro dos Santos
RUI FERRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 2.671/2026-PM

SECMUN.GESTÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 – SEMG/PM**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, C.N.P.J (MF) sob o Nº 05.995.766/0001-77 por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMG/PM. Locador: ASA NORTE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.984.772/0001-79. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V c/c Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, locação de imóvel que se sustentam as condições e vantagens para a administração, Processo Administrativo nº 1.970/2026 – DCA/GESTÃO/PM, Parecer 056/2026 – ASSEJUR/SEMG/PM. OBJETO: Compreende o objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do valor do Contrato o qual tem como objeto a Locação de um Imóvel Urbano, localizado na Rua Hildemar Maia, nº 1.134, bairro: Santa Rita, para funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU/PM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1.500, Elemento Despesa: 33.90.39, Programa: 04.122.0001.2.018.000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. Valor: R\$ 46.975,50 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensal.

Macapá-AP, 26 de maio de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão/PM
Decreto nº 744/2026-PM
LOCATÁRIA

ERRATA

A PORTARIA Nº 654/2026 – SECG/PM, datado de 16 de junho de 2026.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6088408-27.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID Ofício nº 27856967/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1.242/2026 a Portaria nº 654/2026 – GESTÃO/PM, de 16 de junho de 2026, para correção na situação funcional da Servidora MARIA RAIMUNDA PENA DE SOUZA

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ex-servidor municipal MARIA RAIMUNDA PENA DE SOUZA, matrícula nº 00351811, ocupante da categoria funcional de Professor de 1 a 5 anos, Classe A, Nível 21, para posicioná-la na categoria funcional, Classe A, nível 26, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PM.

Art. 2º Enquadrar o ex-servidor nas seguintes classes e níveis:

LEIA-SE

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora municipal MARIA RAIMUNDA PENA DE SOUZA, matrícula nº 00351811, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º anos, Classe A, Nível 21, para posicioná-la na categoria funcional, Classe A, nível 26, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/PM.

Art. 2º Enquadrar a servidora nas seguintes classes e níveis:

Art. 2º - Os demais termos da **Portaria nº 654/2026 - SECG/PMM**, permanecem ratificados, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, 01 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

ERRATA

A **PORTARIA Nº 749/2026-SECG/PMM**, datado de 25 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 e 21 da Lei Complementar nº 065/2009-PMM, em conformidade bem como decisão judicial nos autos do Processo Judicial nº 6024679-95.2023.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá e Portaria nº 749/2026 - SECG/PMM, de 25 de junho de 2026, para correção na Classe da Servidora GIRLENE TELES VIANA.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal GIRLENE TELES VIANA, matrícula nº. 00536941, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 14, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 26, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-21, a contar de 13/03/2020;
Classe/Nível A-22, a contar de 13/03/2021;
Classe/Nível A-23, a contar de 13/03/2022;
Classe/Nível A-24, a contar de 13/03/2023;
Classe/Nível A-25, a contar de 13/03/2024;
Classe/Nível A-26, a contar de 13/03/2025;

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal GIRLENE TELES VIANA, matrícula nº. 00536941, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 14, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 26, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C-21, a contar de 13/03/2020;
Classe/Nível C-22, a contar de 13/03/2021;
Classe/Nível C-23, a contar de 13/03/2022;
Classe/Nível C-24, a contar de 13/03/2023;
Classe/Nível C-25, a contar de 13/03/2024;
Classe/Nível C-26, a contar de 13/03/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 01 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 767/2026 - GESTÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6064085-89.2024.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 17707004/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 1.823/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor Público Municipal EDIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS matrícula nº 00654201, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 16, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional do servidor se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível A-16, a contar de 23/08/2019 (12/2019-Prazo Prescricional);
Classe/Nível A-17, a contar de 23/08/2020;
Classe/Nível A-18, a contar de 23/08/2021;
Classe/Nível A-19, a contar de 23/08/2022;
Classe/Nível A-20, a contar de 23/08/2023;
Classe/Nível A-21, a contar de 23/08/2024;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6064085-89.2024.8.03.0001 (PJe), uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 01 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 768/2026 - SECG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6061808-66.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como, ID. 25752538/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1.576/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora Pública Municipal MARILU CORREA RODRIGUES, matrícula nº 02835681, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 4, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora se dará nos seguintes termos:

Classe/Nível C-4, a contar de 14/03/2022;
Classe/Nível C-5, a contar de 14/03/2023;
Classe/Nível C-6, a contar de 14/03/2024;
Classe/Nível C-7, a contar de 14/03/2025;

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6061808-66.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 01 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 769/2026 - GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc.Memorando Nº 21.757/2022 - DCA/SECG/PMM e, conforme o PARECER Nº 079/2023 - ASSEJUR/SECG.

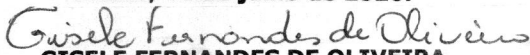
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 90 (NOVENTA) dias à Servidora SUELI SOUZA MENDES, matrícula nº. 200480-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Operador de Computador, classe C, do nível 13 de Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e que pertence aos quadros do municípios desde 31/05/2000, conforme o DECRETO nº 2912/00 - PMM datado de 29/12/2000 onde desenvolve suas atividades funcionais na DCA-SECG correspondente ao quinquênio 2000-2005, da qual será usufruída no período compreendido entre 13/07 a 10/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 01 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 770/2026 - GESTÃO/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM.

RESOLVE:

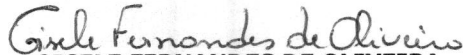
Art. 1º - HOMOLOGAR O USUFRUTO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES do período aquisitivo 2024/2025 matrícula nº. 00270491, concedendo 30 (trinta) dias à ALDENIRA BAIA DO NASCIMENTO, servidora pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura Municipal Macapá, ocupante da categoria funcional de Arquivista, sendo que as referidas férias foram publicadas na PORTARIA nº 09/2026- GESTÃO, datada de 12 de janeiro de 2026, os dias serão usufruídas de 02 a 31 de julho

Art. 2º - De acordo com a pesquisa no sistema ASPEC FOLHA, a servidora recebeu o pagamento de férias do período aquisitivo 2024/2025, no pagamento de janeiro 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão,
Macapá- AP, 01 de julho de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 772/2026 - GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0071/2026 - SEMSA/PMM, datado de 06 de janeiro de 2026. Sob o Parecer Jurídico nº 534/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora EDNA CORREA SERRAO RODRIGUES, matrícula nº 00187161, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá- Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, referente ao quinquênio 2020/2025, a serem usufruídas no período de 01/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 02 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Gestão
 Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 773/2026 – GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 – PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do 1doc. Protocolo Nº 20.149/2023 – DGP/SEMSA/PMM e, conforme o PARECER Nº 352/2023 – ASSEJUR/SEMSA/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 90 (NOVENTA) dias à Servidora MEIRE FERNANDA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 0176516, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Decreto nº 6467/2011 – PMM, correspondente ao quinquênio 2016-2021, da qual será usufruída em dois períodos:

1º Período: De 01/07/2026 a 15/08/2026

2º Período: De 01/10/2026 a 15/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 01 de julho de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Gestão
 Decreto nº 744/2026-PMM

SEMI**PORTARIA Nº.23/2026– SEMFI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no que consta no processo. Nº. 31.01.029/2026/DAF-SEMI/PMM, datado de 10/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 90 (Noventa) dias, a servidor WALTER GOMES GARCIA matrícula nº 287971, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de AUDITOR FISCAL, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, pelo período de 20/07/2026 À 18/08/2026, 21/09/2026 À 20/10/2026 E 30/11/2026 À 29/12/2026 correspondente ao quinquênio de 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data publicação dia, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 24 de junho de 2026.

José Harlam Fernandes Aguiar
JOSÉ HARLAM FERNANDES AGUIAR
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 674/2026-PMM

PORTARIA Nº.22/2026– SEMFI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no que consta no processo. Nº. 31.01.143/2025/DAF-SEMI/PMM, datado de 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 90 (Noventa) dias, a servidora LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA QUEIROZ matrícula nº 284281, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, pelo período de 01/07/2026 À 30/07/2026, 01/09/2026 À 30/09/2026 E 03/11/2026 À 02/12/2026 correspondente ao quinquênio de 2018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data publicação dia, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 24 de junho de 2026.

José Harlam Fernandes Aguiar
JOSÉ HARLAM FERNANDES AGUIAR
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 674/2026-PMM

SEMED**PORTARIA Nº 314/2026-SEMED/PMM**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica da Chamada Pública da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do Programa Merenda em Foco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normativos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a execução do Programa Merenda em Foco no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Macapá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica da Chamada Pública da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do Programa Merenda em Foco, responsável pelo planejamento, acompanhamento, análise e execução dos procedimentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I - Presidente:

* Luciana do Socorro Dias Medeiros - Nutricionista Responsável Técnica (RT),

II - Membros:

* Rayana da Cunha Pinheiro - Chefe de Preparo de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.573/2026;

* Barbara Cris Lima do Espírito Santo - Assistente Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 2.076/2026;

* Gheysa Tarciana de Sousa Evaristo - Especialista em Educação - Nutricionista, Matrícula nº 02818161;

* Wellington Silva Lopes - Chefe da Divisão de Fiscalização de Segurança Alimentar, nomeado pelo Decreto nº 3.716/2026;

* Clícia Sueli Maciel Vasconcelos - Assessora, nomeada pelo decreto nº 3.699/2026-PM

* Oriza de Almeida Silva - Assessor Jurídico Setorial, nomeada pelo Decreto nº 1.361/2026 - OAB 2212/AP

Art. 3º Compete à Comissão:

VII - Planejar, coordenar, acompanhar e executar os procedimentos relativos à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

VIII - Promover a articulação entre os setores envolvidos na execução do Programa Merenda em Foco;

IX - Proceder à análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda apresentados pelos participantes da Chamada Pública, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;

X - Elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários à condução dos trabalhos;

XI - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação federal aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XII - Representar o Município de Macapá, quando necessário, junto aos órgãos e instituições parceiras envolvidos nas ações decorrentes da execução do Programa.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico dos órgãos e setores da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

KARINA ALFONSO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

SEMED/CMEM

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 - CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2026 DO COLÉGIO MODERNO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 18/2015-CMEM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, Decreto nº 2.467/1999 PMM e,

CONSIDERANDO:

- Análise do Processo nº 09/2026-CMEM, procedida à luz da Resolução nº 18/2015-CMEM.

RESOLVE:

- **Art. 1º - HOMOLOGAR** o Calendário Escolar da Educação Infantil para o ano letivo de 2026 do **COLÉGIO MODERNO**.

- **Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor** na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 02 de julho de 2026.

Rosylane C. B. Cunha
Rosylane C. B. Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá - CMEM/PM
Decreto nº 1.902/2025 - PMM

SEMSA

PORTARIA Nº 387/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 - PMM, datado de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de **CHEFE DA FOLHA DE PAGAMENTO**.

* **AURELIANO COELHO PIRES**, CPF: 621.736.932-04.

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de julho de 2026.

Renilda Nascimento da Costa
RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 - PMM

PORTARIA Nº 388/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da

Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 - PMM, datado de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de RT de Enfermagem da UBS Congós.

- MARIA DE JESUS BARROS FURTADO NICACIO, ENFERMEIRA, COREN/AP: 745.936, MATRICULA: 0002226, CPF: 119.187.337-40

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico do Servidor e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de Julho de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 - PMM

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026-SEMSA/PMM

I - DAS PARTES CONVENIENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM SEDE NA AV. FAB. Nº 840, CENTRO, NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, CEP 68.900-909, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.995.766/0001-77, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ/AP, LOCALIZADA NA AVENIDA HENRIQUE GALÚCIO, Nº 1249 BAIRRO CENTRAL, CEP: 68900-115, MACAPÁ-AP, TENDO COMO REPRESENTANTE A SECRETÁRIA TITULAR RENILDA NASCIMENTO DA COSTA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ABAIXO ASSINADOS (DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADA "INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM ENDEREÇO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 060, BAIRRO CENTRAL, CIDADE DE MACAPÁ - CEP 68900-071, MACAPÁ/AP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.919.000/0001-90, DENOMINADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DIRETORA, NAILA SABRINA RODRIGUES CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, ENFERMEIRA, INSCRITO NO INSCRITO NO CPF 934.535.662-20 E RG Nº 152.305, DECRETO Nº 0769/2026, RESIDENTE E DOMICILIADA SITO RUA ZECA SERRA Nº 1107, BAIRRO UNIVERSIDADE, CEP 68903-499.

II - DO OBJETO

A PRESENTE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS PARA O OFERECIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993, LEI Nº 11.788/2008, DECRETO Nº 87.497/82, LEI Nº 1.693/2009-PMM, E CONFORME AS CONDIÇÕES AQUI AJUSTADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO:
AS VAGAS DISPONIBILIZADAS A PRESENTE INSTITUIÇÃO

DE ENSINO FICARÃO RESTRITAS AO CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ANÁLISES CLÍNICAS, PODENDO SER ESTENDIDAS A OUTROS CURSOS DA INSTITUIÇÃO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

III - DA VIGÊNCIA

A PRESENTE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 03 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO, POR MEIO DE TERMO ADITIVO, BEM COMO, SER RESCINDIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES OU UNILATERALMENTE POR QUALQUER DELAS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONCEDENTE)


NAILA SABRINA RODRIGUES CRUZ
DIRETORA/DECRETO Nº 0769/2026
CEP GRAZIELA REIS DE SOUZA

SEMOB

PORTARIA Nº 063/2026 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO Nº 814/2026 - PMM, datado de 09 de março de 2026. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.

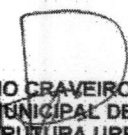
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUIZ FELIPHE BARATA HONÓRIO Matrícula nº 00063684 pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Coordenador de Execução Direta, Código CC-03, FRANCISCO PEREIRA DE LIMA Matrícula nº 00131531, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá e PERCY ZACARIAS PONTES LEITE Matrícula nº 00139191, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integram à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 039/2026 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Pavimentação de Asfalto em Vias Urbanas, com Drenagem e Calçada, no Município de Macapá/AP - Convênio nº 941052/2023, em nome da Empresa C F X EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 09 de junho de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto nº 814/2026 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

ERRATA DO CONTRATO Nº 030/2026-SEMOB/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.417/2026 – 1DOC, Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024 – SECCOMPRAS/AP, Ata de Registro de Preços Parcial nº 21/2024 – SECCOMPRAS e seus anexos, constantes no processo SIGA Nº 003/2024-SECCOMPRAS. CONTRATADA, a EMPRESA CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 14.877.453/0001-05, resolveu de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, referente a publicação no diário nº 5291/2026 no dia 14 de maio de 2026, na página nº 23.

ONDE-SE LÊ:**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de 28/04/2026 e encerramento em 28/04/2027, contados da data de assinatura da avença, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE:**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de 30/04/2026 e encerramento em 30/04/2027, contados da data de assinatura da avença, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 814/2026-PMU

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025-SEMOB/PMU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.369.786/0001-20, COMO CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Concorrência nº 006/2025 – CPL/SCC/SEGOV/PMU, Memorando nº 16.071/2025 1DOC, Processo Administrativo nº 3401.0140/2025-SEMOB/PMU, que tem como objeto REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - (CONVÊNIO 941350/2023). OBJETO - O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de execução e vigência contratual, por mais 180 dias consecutivos, a partir de 09/05/2026 a 09/11/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Decreto Nº 418/2026-PMU. Macapá, 07 de maio de 2026. Publicado no Diário Oficial do Município nº 5290, no dia 13 de maio de 2026.

ONDE-SE LÊ:

Decreto nº 418/2026 - PMU

LEIA-SE:

Decreto nº 814/2026 - PMU

Macapá-AP, 12 de junho de 2026.

LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto Nº 814/2026-PMU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2025 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP - CONVÊNIO Nº 901833/2020. Que fazem entre si o Município de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, como CONTRATANTE E A EMPRESA R.Q. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.538.250/0001-94, COMO CONTRATADA, para os fins nele declarados. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, o prazo de execução e vigência contratual, a partir de 11/06/2026 a 08/12/2026, o mesmo produzirá efeitos a partir de 11/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 08/06/2026.

LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMU
Decreto nº 814/2026- PMU
CONTRATANTE

MACAPATUR**PORTARIA Nº 039/2026 – MACAPATUR/PMU**

Designa servidores para exercerem a Coordenação Geral e a Coordenação das ações integrantes do Projeto "Ações da MACAPATUR no Macapá Verão 2026".

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.373/2026 – PMU e pela legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR planejar, coordenar, promover e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo, da cultura, do lazer e da valorização dos atrativos turísticos do Município de Macapá;

CONSIDERANDO a realização do Projeto "Ações da MACAPATUR no Macapá Verão 2026", integrante da programação oficial do Município, compreendendo ações de turismo, gastronomia, esporte, cultura, lazer e promoção dos atrativos turísticos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente as equipes responsáveis pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das atividades previstas no projeto, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da coordenação administrativa e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Coordenação Geral do Projeto "Ações da MACAPATUR no Macapá Verão 2026":

- ARLYENE SANTOS FERREIRA – Matrícula nº 64053.
- MANUELE COSTA FLESA – Matrícula nº 64351

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a coordenação da ação River Tour Caboclo:

- FELYPE CAUÁ MACHADO DA SILVA – Matrícula nº 64267;
- LAYZA REBEKA TRINDADE GUEDES – Matrícula nº 64070.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a coordenação da ação Sunrise SUP Amazônia:

- LUCAS TEOTONIO AZEVEDO – Matrícula nº 64072;
- PATRÍCIA RIBEIRO FERNANDES – Matrícula nº 64075.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a coordenação da ação Concurso Melhor Camarão no Bafo:

- EVA VIVIAN DA SILVA ALMEIDA – Matrícula nº 64254;
- ELIANA PEREIRA ARANHA – Matrícula nº 64059.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a coordenação da ação **Concurso Melhor Peixe Frito com Açaí do Mercado Central**:

- **ADRIANE SANTOS SOARES** – Matrícula nº 64048;
- **ALDENORA OLIVEIRA COSTA** – Matrícula nº 64050.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a coordenação da ação **Concurso Melhor Drink Regional**:

- **BRUNO CÉSAR PINTO CALDAS** – Matrícula nº 642923;
- **MARIA FERNANDA GUEDES FAVACHO NUNES** – Matrícula nº 641781.

Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a coordenação da ação **Musa & Mister Verão 2026**:

- **GLENDA MIRA MOREIRA** – Matrícula nº 64066;
- **GABRIEL BARBOSA DIAS** – Matrícula nº 64065.

Art. 8º Os Coordenadores das ações responderão administrativamente à Coordenação Geral do Projeto, à qual compete orientar, supervisionar, integrar e acompanhar a execução das atividades, podendo expedir diretrizes operacionais, solicitar informações, convocar reuniões técnicas e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da programação oficial do **Macapá Verão 2026**, sem prejuízo da competência da Diretoria-Presidentência.

Art. 9º Compete aos Coordenadores das respectivas ações:

- I – Planejar, organizar, coordenar e acompanhar a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- II – Promover a integração entre as equipes envolvidas na execução da programação;
- III – Acompanhar o cumprimento do cronograma físico das atividades;
- IV – Zelar pela correta execução das ações, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
- V – Comunicar imediatamente à Coordenação Geral qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da programação;
- VI – Elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre a execução da ação, resultados alcançados, ocorrências relevantes e demais elementos necessários ao acompanhamento institucional.

Art. 10. A Coordenação Geral poderá promover reuniões de alinhamento, expedir orientações complementares, redistribuir atribuições entre as equipes, instituir procedimentos operacionais e adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento das ações previstas no Projeto.

Art. 11. A designação prevista nesta Portaria não implicará percepção de gratificação, remuneração adicional ou alteração das atribuições inerentes aos respectivos cargos, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR,

Em 30 de Junho de 2026.

LORENA FONSECA QUINTAS LAGES
LORENA FONSECA QUINTAS LAGES

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Turismo –
MACAPATUR

Decreto nº 2.373/2026 – PMM

PORTARIA Nº 040/2026 – MACAPATUR/PMM

Designa a Gestora da Parceria, Gestora Substituta e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado para execução do Projeto "Ações da MACAPATUR no Macapá Verão 2026".

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.373/2026 – PMM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, inciso VI, 58, 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplinam a gestão, o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração destinado à execução do Projeto "Ações da MACAPATUR no Macapá Verão 2026", compreendendo ações de turismo, cultura, gastronomia, esporte e lazer promovidas pelo Instituto Municipal de Turismo de Macapá – MACAPATUR;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão, monitoramento e avaliação da parceria, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MANUELE COSTA FLEXA** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização administrativa da execução do Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Designar a servidora **ADRIANE SANTOS SOARES** para exercer a função de **Gestora Substituta da Parceria**, competindo-lhe substituir a titular em seus impedimentos legais, afastamentos ou ausências, bem como auxiliá-la no exercício das atribuições de gestão.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria:

I – **FELYPE CAUÃ MACHADO DA SILVA** – Presidente;

II – **EVA VIVIAN DA SILVA ALMEIDA** – Membro;

III – **MARIA FERNANDA GUEDES FAVACHO NUNES** – Membro;

IV – **GLENDA MIRA MOREIRA** – Membro.

Art. 4º Compete à Gestora da Parceria:

- I – Acompanhar e supervisionar a execução do objeto da parceria;
- II – Promover o acompanhamento da execução física e financeira do Plano de Trabalho;
- III – Solicitar informações e documentos necessários à correta execução da parceria;
- IV – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- V – Emitir pareceres e manifestações técnicas quando exigidos pela legislação;
- VI – Praticar os demais atos inerentes à gestão da parceria previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – Acompanhar a execução da parceria durante toda a sua vigência;
- II – Realizar o monitoramento das metas, resultados e indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- III – Elaborar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – Solicitar esclarecimentos e documentos necessários à avaliação da execução da parceria;
- V – Recomendar medidas corretivas sempre que constatadas inconsistências na execução do objeto;
- VI – Exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 6º A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão atuar de forma integrada, preservada a independência funcional de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 7º As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções ordinárias desempenhadas pelos servidores designados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR, em 30 de junho de 2026.

Loirena F. Quintas Lages

LORENA FONSECA QUINTAS LAGES
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Turismo –
MACAPATUR
Decreto nº 2.373/2026 – PMM

FUMCULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - FUMCULT/PMM
Nº Processo: 3.175/2026 - FUMCULT/PMM

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 - FUMCULT.
Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT, CNPJ: 14.535.509/0001-43. Contratada: J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA: CNPJ: 34.455.997/0001-96. Objeto: contratação através de empresário exclusivo para apresentações de trabalho artístico próprio - show artístico da CANTORA CAROL LYNE. Fundamento Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21. Vigência: 02 meses a contar da assinatura. Valor Total: R\$250.000,00, Fonte: 1500. Origem Orçamentárias: Tesouro Municipal. Data de Assinatura: 26.06.2026

Alegna Teixeira Nazário Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

J.D. PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA: 34.455.997/0001-96
Assinado de forma digital por: J.D. PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA: 34.455.997/0001-96
Dados: 2026.06.26 15:30:54 -03'00'
J.D. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 34.455.997/0001-96

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - FUMCULT

A Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, em cumprimento do Termo de Ratificação, procedida pela Sra. ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO, Ordenadora de Despesas da FUMCULT, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3.175/2026. Objeto: contratação através de empresário exclusivo para apresentações de trabalho artístico próprio - show artístico da CANTORA CAROL LYNE Favorecida: J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA: CNPJ: 34.455.997/0001-96. Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT, e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Fundação Municipal de Cultura de Macapá.

Macapá-AP, 25 de junho de 2026.

Alegna Teixeira Nazário Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - FUMCULT/PMM
Nº Processo: 3.176/2026 - FUMCULT/PMM

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 - FUMCULT.
Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Macapá -

FUMCULT, CNPJ: 14.535.509/0001-43. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA: CNPJ: 08.648.622/0001-32. Objeto: contratação através de empresário exclusivo para apresentações de trabalho artístico próprio - show artístico da CANTORA JULLIANY SOUZA. Fundamento Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21. Vigência: 02 meses a contar da assinatura. Valor Total: R\$280.000,00, Fonte: 1500. Origem Orçamentárias: Tesouro Municipal. Data de Assinatura: 26.06.2026

Alegna Teixeira Nazário Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

CRIATIVE MUSIC
LTDA: 08648622000132
32
Assinado de forma digital por
CRIATIVE MUSIC
LTDA: 08648622000132
Dados: 2026.06.26 12:21:43 -03'00'

CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - FUMCULT

A Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO, Ordenadora de Despesas da FUMCULT, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026. Objeto: Contratação de Atracção Nacional - CANTORA JULLIANY SOUZA, na Cidade de Macapá/AP. Favorecida: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ sob nº 08.648.622/0001-32. Valor: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT, e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Fundação Municipal de Cultura de Macapá.

Macapá-AP, 25 de junho de 2026.

Alegna Teixeira Nazário Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 - FUMCULT/PMM
Nº Processo: 3.283/2026 - FUMCULT/PMM

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 - FUMCULT. Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT, CNPJ: 14.535.509/0001-43. Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA: CNPJ: 27.673.878/0001-44. Objeto: contratação através de empresário exclusivo para apresentações de trabalho artístico próprio - show artístico da Banda 3 PALAVRINHAS. Fundamento Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21. Vigência: 02 meses a contar da assinatura. Valor Total: R\$150.000,00, Fonte: 1500. Origem Orçamentárias: Tesouro Municipal. Data de Assinatura: 26.06.2026

Alegna Teixeira Nazário Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

LL VILAS EVENTOS
LTDA: 27673878000144
Assinado de forma digital por LL VILAS
EVENTOS LTDA: 27673878000144
Dados: 2026.06.30 10:19:49 -03'00'
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 27.673.878/0001-44

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - FUMCULT

A Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO, Ordenadora de Despesas da FUMCULT, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de

Licitação n.º 016/2026. Objeto: Contratação de Atracção Nacional - BANDA 3 PALAVRINHAS, na Cidade de Macapá/AP. Favorecida: LL VILLAS EVENTOS LTDA CNPJ sob nº 27.673.876/0001-44. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT, e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Fundação Municipal de Cultura de Macapá.

Macapá-AP, 25 de junho de 2026.

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 - FUMCULT/PMM
Nº Processo: 3.284/2026 - FUMCULT/PMM

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 - FUMCULT. Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT, CNPJ: 14.535.509/0001-43. Contratada: HC LEMOS ENTRETENIMENTO: CNPJ: 36.532.032/0001-85. Objeto: contratação através de empresário exclusivo para apresentações de trabalho artístico próprio - show artístico da Banda AR15. Fundamento Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21. Vigência: 02 meses a contar da assinatura. Valor Total: R\$150.000,00, Fonte: 1500. Origem Orçamentárias: Tesouro Municipal, Data de Assinatura: 26.06.2026

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM
HC LEMOS ENTRETENIMENTO
CNPJ: 36.532.032/0001-85

INGRID C R CHAGAS
LEMONS:36532032000185
85
Assinado de forma digital por
INGRID C R CHAGAS
LEMONS:36532032000185
Dados: 2026.06.26 14:00:20 -03'00'

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - FUMCULT

A Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO, Ordenadora de Despesas da FUMCULT, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2026. Objeto: Contratação de Atracção Nacional - BANDA AR15, na Cidade de Macapá/AP. Favorecida: HC LEMOS ENTRETENIMENTO CNPJ sob nº 36.532.032/0001-85. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT, e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Fundação Municipal de Cultura de Macapá.

Macapá-AP, 25 de junho de 2026.

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
ALEGNA TEIXEIRA NAZARIO GREIDINGER MODESTO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT
Decreto nº 2.385/2026 - PMM

CTMAC

CONTRATO Nº 016/2026 - CTMAC/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 - CTMAC/PMM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais serigraficos, personalizados, destinados às ações institucionais, educativas, campanhas

de conscientização, eventos, operações de fiscalização e demais atividades desenvolvidas pela Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, compreendendo o fornecimento de Wind Banners, Camisas Polo, Camisas Simples e Camisas Tipo Abadã.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.984/2023 - PMM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Orçamentária: 15.453.0019.1.086 - Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Sinalização Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito; Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.107,00 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTMac, inscrita no CNPJ nº 15.144.495/0001-08.

CONTRATADA: KVT SUPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.483.383/0001-55.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.

Michel Nascimento Braz
MICHEL NASCIMENTO BRAZ
Diretor-Presidente da CTMac
Decreto nº 2.378/2026 - PMM
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2026 - CTMAC/PMM

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2026 - CTMAC/PMM, Proc. Administrativo 2.245/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ. Objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos do orçamento geral do Município para o exercício 2026, previsto na Lei Orçamentária anual e Plano Plurianual, conforme a seguinte dotação: Ação Orçamentária: 04 122 0005 2.087 - Manut. Dos Rec. Humanos à Disposição da CTMAC; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.5.00 - Outros Recursos não vinculados. Valor Global estimado será de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), para execução no período de 12 meses, a contar da data da publicação deste extrato de contrato. Termo de contrato firmado entre a COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CNPJ: 15.144.795/0001-08 e A EMPRESA R.N COM & SERVIÇO LTDA - CNPJ: 40.475.775/0001-38.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

Michel Nascimento Braz
Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da CTMac
Decreto Nº 2.378/2026/PMM
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHEL NASCIMENTO BRAZ
Data: 30/06/2026 16:37:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - CTMAC/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - CTMAC/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ. Objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos do orçamento

geral do Município para o exercício 2026, previsto na Lei Orçamentária anual e Plano Plurianual, conforme a seguinte dotação: Ação Orçamentária: 04 122 0005 2.087 - Manut. Dos Rec. Humanos à Disposição da CTMAC; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.5.00 - Outros Recursos não vinculados. Valor Global estimado será R\$ 49.425,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para execução no período de 12 meses, a contar da data da publicação deste extrato de contrato. Termo de contrato firmado entre a COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CNPJ: 15.144.795/0001-08 E A KVT SUPORTES LTDA - CNPJ: 33.483.383/0001-55

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da CTMAC
Decreto Nº 2.378/2026/PMM
CONTRATANTE

CIPEMAC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CIPEMAC

Pelo presente instrumento, de um lado, a COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE MACAPÁ - CIPEMAC/PMM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.314.555/0001-86, situada na Avenida FAB, nº 2974-B, bairro Santa Rita, Macapá, Estado do Amapá - CEP 68.901-259, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 279.087-SSP/AP e CPF (MF) nº 750.353.322-68, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, o CONSÓRCIO BIM BFS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 62.191.302/0001-41, neste ato representado por sua empresa Líder, BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.102.250/0001-81, doravante denominado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. LAMARTINE PINTO CAMILO, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Habilitação nº 04968122426 DETRAN/PA e do CPF nº 433.162.042-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 15, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 5.7.3, alínea 'd', do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024-CPL/CIPEMAC, e considerando a análise técnica e jurídica constante do Processo Administrativo 1Doc nº 2.549/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração subjetiva na composição consorcial do DETENTOR DA ATA (Consórcio BIM BFS), vinculada à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024-CPL/CIPEMAC.

1.2. Fica formalizada a retirada da empresa SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 52.635.422/0001-37) e a concomitante inclusão da empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 05.314.789/0001-79, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Sala 08, bairro Central, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP nº 61.760-105.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

2.1. Em virtude da alteração aprovada pela Administração, o CONSÓRCIO BIM BFS passa a ser composto pelas seguintes consorciadas, com as respectivas participações e responsabilidades financeiras/operacionais acordadas:

BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA (Líder) - Participação de 50% (cinquenta por cento);

QUANTA CONSULTORIA LTDA - Participação de 47% (quarenta e sete por cento);

FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - Participação de 3% (três por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

3.1. A nova integrante, QUANTA CONSULTORIA LTDA, declara expressamente conhecer todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, seus Anexos e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, assumindo integral e solidariamente com as demais consorciadas (BAUHAUS e FORTE) todas as obrigações, direitos e responsabilidades decorrentes do certame e das futuras contratações dele advindas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ATA

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, totalizando o valor global de R\$ 120.977.249,13 (cento e vinte milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos), que permanece inalterado.

4.2. A alteração da composição consorcial ora efetuada não gera direito a qualquer reequilíbrio econômico-financeiro ou modificação dos prazos de vigência originais estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura digital.

5.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação e publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS

Data: 01/07/2026 22:19:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDER BRUNO MATOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CIPEMAC
- ÓRGÃO GERENCIADOR -

LAMARTINE PINTO
CAMILO:43316204253
53

Assinado de forma digital
por LAMARTINE PINTO
CAMILO:43316204253

LAMARTINE PINTO CAMILO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO BIM BFS
CNPJ/MF nº 62.191.302/0001-41
- DETENTOR -

DECRETOS**DECRETO Nº 5.846/2026 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 32.310/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar DEBORA FEIO CANTUARIA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
30 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.847/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 32.310/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

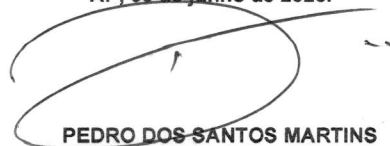
DECRETA:

Art. 1º Nomear DANIELY BALIEIRO CORREIA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
30 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.848/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 32.310/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar TRIANDA DA SILVA NOGUEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
30 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.849/2026 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 32.310/2026, datado de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

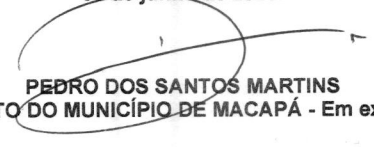
DECRETA:

Art. 1º Nomear DEUZUITA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
30 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.853/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear HELIO HELENO MENDES ALVES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador, Código CC-03, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
30 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.857/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 170/2022-PMM, datada de 24 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º Nomear CLAUBER GONÇALVES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento de Projetos, Código CC-01, do Departamento Administrativo Financeiro, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.859/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe

sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar KALYNA LYGIA ARAÚJO DOS REIS do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra a Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.860/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

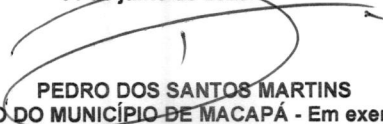
DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSUÉ PEREIRA DA TRINDADE FILHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra a Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.861/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear BRUNO SANTOS SEABRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Executivo, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice Prefeitura - GABIV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 5.862/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 32.591/2026, datado de 01 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar DANIELLA ROCHA MOREIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.863/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 32.591/2026, datado de 01 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

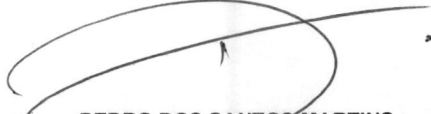
DECRETA:

Art. 1º Nomear DANIELLA ROCHA MOREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.864/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar EDIR BENEDITO NOBRE CARDOSO JUNIOR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Setorial, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 5.868/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando nº 32.282/2026-1Doc, datado de 30/06/2026, as Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

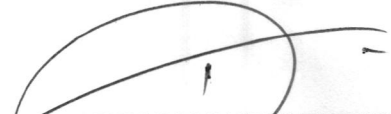
DECRETA:

Art. 1º Exonerar ERIC FERNANDES DE ALMEIDA NUNES do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da EMEF Neusona, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.869/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando nº 32.282/2026-1Doc, datado de 30/06/2026, as Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

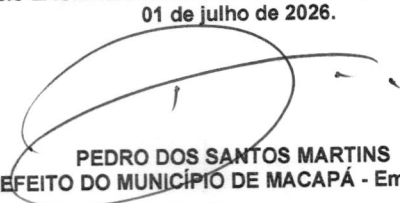
DECRETA:

Art. 1º Nomear EDILSON DAS GRAÇAS DIAS MARCIEL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da EMEF Neusona, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.870/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

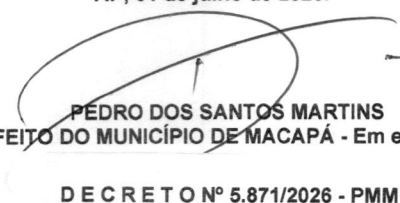
DECRETA:

Art. 1º Exonerar PATRICK NASCIMENTO DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.871/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que

dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

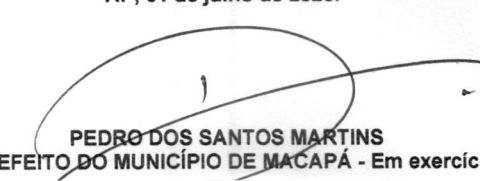
DECRETA:

Art. 1º Nomear LUCINÉIA MENEZES COSTA SERRÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.872/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar NATALIA MONIQUE PASTANA BARBOSA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.



PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.873/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

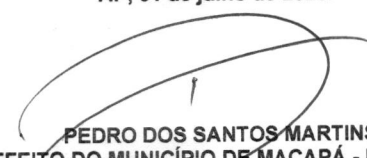
DECRETA:

Art. 1º Nomear ROSIVALDO DE LIMA SEIXAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.874/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

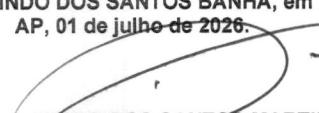
DECRETA:

Art. 1º Exonerar LARISSA LORRANNY ALVES NERY do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.875/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar ELTON GOMES RAMOS do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.876/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

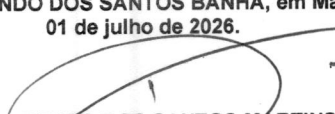
DECRETA:

Art. 1º Exonerar KEILA DE SOUSA ALEXANDRE do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.877/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

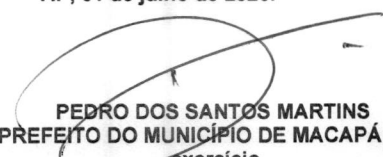
DECRETA:

Art. 1º Nomear LARISSA LORRANNY ALVES NERY para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.878/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que

dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

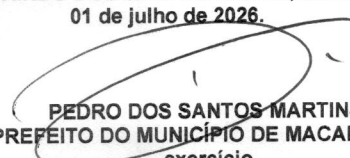
DECRETA:

Art. 1º Nomear KEILA DE SOUSA ALEXANDRE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.879/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

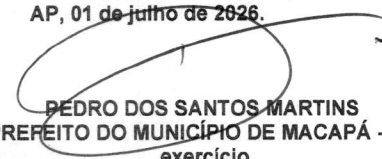
DECRETA:

Art. 1º Nomear ELTON GOMES RAMOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.880/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

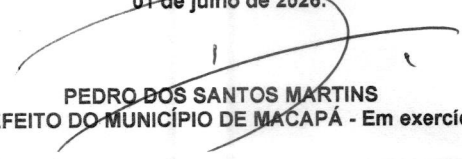
DECRETA:

Art. 1º Nomear VINICIUS DIAS ASSUNÇÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Ação Institucional, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.881/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 201/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

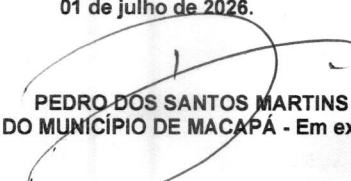
DECRETA:

Art. 1º Nomear RENILDO MARQUES DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
01 de julho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 5.602/2026-PMM

Dispõe sobre orientações e determinações administrativas de compliance eleitoral no âmbito da Administração Pública Municipal de Macapá, para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as Eleições de 2026 são eleições gerais, destinadas à escolha de Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual/Distrital;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a impessoalidade, a moralidade, a legalidade, a

neutralidade institucional e a continuidade dos serviços públicos municipais durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO as condutas vedadas aos agentes públicos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente nos arts. 73 a 78, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, especialmente quanto à apuração de abuso de poder;

CONSIDERANDO o Calendário Eleitoral das Eleições de 2026, aprovado pela Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, embora não se trate de eleição municipal, a Administração Municipal deve adotar medidas preventivas para impedir o uso de bens, serviços, servidores, programas sociais, publicidade, eventos, canais oficiais e estruturas públicas em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, quando existente;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades, gestores, servidores, empregados públicos, agentes políticos, colaboradores e contratados quanto aos atos administrativos sensíveis no período eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Macapá, orientações e determinações de compliance eleitoral para as Eleições Gerais de 2026, com a finalidade de prevenir condutas vedadas, uso indevido da máquina pública, promoção pessoal, abuso de poder político ou econômico e qualquer favorecimento eleitoral por meio de bens, serviços, servidores, programas, publicidade, eventos ou recursos públicos municipais.

Parágrafo único. As orientações deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo secretarias, autarquias, fundações, fundos, órgãos de assessoramento, unidades administrativas, agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, temporários, empregados públicos, estagiários, colaboradores e contratados, no que couber.

Art. 2º. A atuação administrativa municipal durante o período eleitoral observará, além das normas eleitorais aplicáveis, os seguintes princípios e diretrizes:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade pública;
- II - neutralidade institucional da Administração Municipal diante de candidaturas, partidos políticos, federações e coligações, quando existentes;
- III - continuidade dos serviços públicos essenciais, sem favorecimento eleitoral direto ou indireto;
- IV - vedação ao uso promocional de bens, serviços, servidores, programas sociais, publicidade, eventos, agendas públicas e canais oficiais;

V - controle prévio, motivação formal e documentação dos atos administrativos sensíveis;

VI - submissão de dúvidas relevantes à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, conforme a matéria.

DAS VEDAÇÕES GERAIS DE USO DA MÁQUINA PÚBLICA

Art. 3º. É vedado aos agentes públicos municipais, no exercício de suas funções ou com uso de estrutura pública municipal, praticar ato que represente benefício, promoção, favorecimento ou associação indevida a candidato, pré-candidato, partido político, federação ou coligação, quando existente.

- I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes ou vinculados à Administração Municipal em benefício eleitoral;
- II - utilizar materiais, equipamentos, sistemas, veículos, combustíveis, auditórios, salas, aparelhos, serviços, internet, telefone, comunicação, fotografia, filmagem, cerimonial, transporte ou qualquer outra estrutura pública para finalidade eleitoral;
- III - ceder servidor, empregado público, colaborador ou contratado, ou utilizar seus serviços, durante o expediente, para comitê, campanha, ato político ou atividade eleitoral;
- IV - permitir que programas, obras, entregas, serviços públicos, benefícios sociais ou eventos municipais sejam usados para promoção eleitoral ou associação com candidatura;
- V - autorizar, tolerar ou estimular a utilização de canais oficiais do Município para divulgação de propaganda eleitoral, agenda de candidato, elogio político, comparação eleitoral ou conteúdo de campanha;
- VI - realizar ou permitir qualquer ato com aparência de finalidade administrativa que, na prática, tenha objetivo de beneficiar candidatura, partido político, federação ou coligação.

Art. 4º. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão adotar medidas internas para impedir que servidores subordinados sejam convocados, pressionados, estimulados ou tolerados em atividade eleitoral durante o expediente ou com uso de estrutura pública.

§ 1º. A atividade política privada de servidor público municipal somente poderá ocorrer fora do expediente e sem uso de bens, serviços, veículos, equipamentos, materiais, sistemas, informações, equipes ou qualquer recurso público.

§ 2º. É proibida a utilização de hierarquia funcional, ambiente de trabalho, escalas, metas, reuniões institucionais ou meios oficiais de comunicação para solicitar apoio político, mobilização eleitoral,

produção de conteúdo de campanha, listas de eleitores, transporte de pessoas ou participação em ato eleitoral.

DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PUBLICIDADE E CANAIS OFICIAIS

Art. 5º. A comunicação institucional do Município deverá observar linguagem técnica, objetiva, informativa e impessoal, restrita à divulgação de informações necessárias ao serviço público, à transparência, à utilidade pública e à continuidade administrativa.

§ 1º. Fica vedada a utilização de nome, imagem, voz, slogan, marca de gestão, narrativa de autopromoção, comparação política, elogio pessoal ou qualquer elemento que possa caracterizar promoção pessoal ou favorecimento eleitoral.

§ 2º. Sites, portais, redes sociais, listas de transmissão, grupos, perfis, diários oficiais, boletins, releases, vídeos, artes e demais canais oficiais do Município não poderão ser utilizados para enaltecer, favorecer, projetar ou associar candidatos, pré-candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.

§ 3º. Campanhas de comunicação institucional de maior visibilidade, peças sensíveis ou ações com potencial repercussão eleitoral deverão ser submetidas a controle prévio de legalidade, impessoalidade, finalidade administrativa e aderência orçamentária.

Art. 6º. As unidades de comunicação social deverão manter arquivo das peças sensíveis, com registro de demanda, finalidade administrativa, responsável pela aprovação, data de divulgação, canal utilizado e, quando cabível, manifestação jurídica ou de controle.

Parágrafo único. O conteúdo deverá ser ajustado ou suspenso quando identificado risco de promoção pessoal, associação indevida com candidatura ou utilização eleitoral de canal institucional.

DOS PROGRAMAS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E ENTREGAS PÚBLICAS

Art. 7º. A execução de programas sociais, benefícios, entregas de bens, valores ou serviços gratuitos deverá observar critérios objetivos, impessoais, previamente definidos e devidamente documentados, sendo vedada sua utilização promocional em favor de candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 1º. No ano eleitoral, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação eleitoral, tais como calamidade pública, estado de emergência ou programa social autorizado em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, sem prejuízo de análise jurídica quando houver dúvida.

§ 2º. É proibida a criação, ampliação, personalização, divulgação ou execução de ação social com nome, imagem, voz, slogan, fala

eleitoral, presença promocional, placa, faixa, material partidário ou associação direta ou indireta a candidato.

§ 3º. Programas sociais não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida, quando houver risco de benefício eleitoral.

DOS EVENTOS, INAUGURAÇÕES, AGENDAS PÚBLICAS E SHOWS

Art. 8º. Eventos, inaugurações, entregas, agendas públicas, aberturas de equipamentos e cerimônias municipais deverão observar protocolo sóbrio, técnico e impessoal, com planejamento prévio de participantes, falas, material visual, divulgação e finalidade administrativa.

§ 1º. A partir de 4 de julho de 2026, toda inauguração, entrega relevante, abertura de equipamento público ou grande evento deverá ser submetido a checklist eleitoral e não poderá contar com convite, fala, presença destacada, homenagem, exposição protocolar ou inserção de candidato, pré-candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 2º. É vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos para inaugurações ou para divulgação de prestação de serviços públicos quando houver benefício, promoção ou associação eleitoral a candidato, partido político, federação ou coligação.

§ 3º. Havendo pedido para inserir candidato em palco, agenda, cerimônia, vídeo, foto, fala, release oficial ou material institucional, a resposta administrativa deverá ser negativa, com registro formal da ocorrência quando necessário.

DOS ATOS DE PESSOAL, REMUNERAÇÃO, CONVÊNIOS E REPASSES

Art. 9º. Atos de pessoal praticados durante o período eleitoral deverão estar vinculados à necessidade do serviço, possuir motivação técnica, documentação formal e finalidade administrativa legítima, sendo vedado seu uso como instrumento direto ou indireto de influência eleitoral.

§ 1º. Nomeações, contratações, exonerações, remoções, cessões, movimentações, reestruturações, concessões de vantagens, revisões gerais ou medidas de impacto coletivo deverão ser submetidas à análise prévia quando atípicas, massivas, sensíveis ou suscetíveis de interpretação eleitoral.

§ 2º. A revisão geral de remuneração de servidores públicos municipais não poderá ser vinculada, anunciada, executada ou explorada em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação.

Art. 10. Convênios, transferências voluntárias, termos de cooperação, repasses, entregas extraordinárias ou instrumentos congêneres com potencial repercussão eleitoral deverão ser analisados previamente quanto à legalidade, cronograma, obrigação preexistente, continuidade de serviços, eventual emergência ou calamidade e

risco de favorecimento eleitoral.

Parágrafo único. Nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, os órgãos municipais deverão redobrar cautela quanto a transferências voluntárias e instrumentos sensíveis, observando as vedações e exceções previstas na legislação eleitoral.

DO CONTROLE PRÉVIO, DOCUMENTAÇÃO E CONSULTA JURÍDICA

Art. 11. Fica instituído fluxo obrigatório de controle prévio para atos administrativos sensíveis, especialmente comunicação institucional de maior visibilidade, eventos, inaugurações, programas sociais, convênios, repasses, atos de pessoal atípicos, contratações de eventos e demais medidas com potencial repercussão eleitoral.

§ 1º. Cada órgão ou entidade deverá instruir o procedimento com descrição do ato, finalidade pública, fundamento legal, motivação técnica, data prevista, responsável, dotação orçamentária quando cabível, público-alvo, forma de divulgação e demonstração de impessoalidade.

§ 2º. Persistindo dúvida relevante, o ato deverá ser suspenso ou não praticado até manifestação formal da Procuradoria Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, conforme a natureza da matéria.

§ 3º. Toda excepcionalidade deverá ser documentada por escrito, com indicação do fundamento legal, motivação administrativa, autoridade responsável, evidências de impessoalidade e registros de aprovação.

Art. 12. Antes da prática de qualquer ato sensível, a autoridade responsável deverá verificar, no mínimo:

- I - se há candidato, pré-candidato, partido político, federação ou coligação que possa ser beneficiado direta ou indiretamente pela medida;
- II - se o ato utiliza bem público, serviço público, servidor, evento oficial, programa social, publicidade, canal institucional ou verba pública;
- III - se a medida é necessária ao serviço público e pode ser justificada sem qualquer argumento político ou eleitoral;
- IV - se existe base legal, motivação técnica, processo administrativo, critério impessoal e documentação suficiente;
- V - se a data do ato coincide com marco sensível do calendário eleitoral, especialmente 1º de janeiro, 7 de abril, 4 de julho, 4 de outubro ou 25 de outubro de 2026;
- VI - se há necessidade de manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria ou de unidade técnica competente.

Art. 13. Os Secretários Municipais, dirigentes de entidades, gestores de unidades e ordenadores de despesa são responsáveis por dar ciência das orientações deste Decreto às respectivas equipes,

adotar controles internos e prevenir o uso indevido da estrutura pública municipal.

§ 1º. O descumprimento das orientações deste Decreto poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil, eleitoral, penal e por improbidade administrativa eventualmente cabíveis.

§ 2º. As empresas contratadas, organizações parceiras e demais terceiros que atuem em nome da Administração Municipal deverão ser orientados a observar as vedações aplicáveis, especialmente quanto a eventos, comunicação, publicidade, execução de programas, uso de marcas e presença de candidatos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, poderá expedir orientações complementares, checklists, comunicados, modelos de despacho, notas técnicas ou instrumentos de controle para execução deste Decreto.

Parágrafo único. A Cartilha de Compliance Eleitoral 2026 poderá ser adotada como material orientativo de circulação interna, sem prejuízo da atualização de seu conteúdo conforme manifestação jurídica da PROGEM, alterações normativas, decisões da Justiça Eleitoral ou novas orientações institucionais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o ano eleitoral de 2026 e, no que couber, até a conclusão dos atos administrativos relacionados ao período eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
Macapá-AP, 16 de junho de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em
exercício

ANEXO ÚNICO

ROTEIRO MÍNIMO DE DECISÃO PARA ATOS SENSÍVEIS NO PERÍODO ELEITORAL

Antes da autorização, execução, divulgação ou participação em ato com potencial repercussão eleitoral, o órgão ou entidade deverá responder e documentar, quando cabível, as seguintes perguntas:

1. Há candidato, pré-candidato, partido político, federação ou coligação que possa ser beneficiado direta ou indiretamente pela medida?
2. O ato usa bem público, serviço público, servidor, evento oficial, programa social, publicidade, canal institucional ou verba pública?

3. A medida é necessária ao serviço público e pode ser explicada sem qualquer argumento político ou eleitoral?
4. Existe base legal, motivação técnica, processo administrativo e prova de impessoalidade?
5. A data do ato está dentro de algum marco sensível do Calendário Eleitoral de 2026?
6. A dúvida exige manifestação jurídica ou de controle antes da prática do ato?

Havendo dúvida relevante, o ato deverá ser pausado até manifestação formal da autoridade competente, da Procuradoria Geral do Município ou da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, conforme a natureza da matéria.

MACAPAPREV**PORTARIA Nº 101/2026-MACAPAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2743/2026-PMM, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 001/2018-CONSAD,

Considerando a necessidade de designar o Secretário do Conselho de Administração da Macapá Previdência – CONSAD, para o biênio 2026/2028, em conformidade com o art. 4º da Resolução Normativa nº 001/2018-CONSAD;

Considerando que a servidora anteriormente designada para a função de Secretária do CONSAD, pela Portaria nº 52/2026-MACAPAPREV, não mais ocupa o cargo que fundamentou sua designação;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 52/2026-MACAPAPREV, que designou a servidora Joice Viana Pereira como Secretária do Conselho de Administração da Macapá Previdência – CONSAD.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, Chefe do Departamento de Patrimônio e Material (Decreto nº 1479/2026-PMM), para exercer a função de Secretário do Conselho de Administração da Macapá Previdência – CONSAD, para o biênio 2026/2028, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 001/2018-CONSAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA

Diretora-Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV
Decreto nº 2743/2026-PM

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO,
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
Dispensa de Licitação nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 2026.17.400220PA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO.

Empresa Contratada: A. SALOMAO DE ALMEIDA
CNPJ: 04.437.177/0001-00

Valor Global da Contratação: R\$ 36.626,20 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a homologação do resultado, a ratificação da dispensa de licitação e a autorização da contratação destinada à aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades administrativas da Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV, garantindo a continuidade das atividades operacionais e o regular funcionamento dos diversos setores da Autarquia.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência constante dos autos do Processo Administrativo nº 2026.17.400220PA, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 e seus anexos.

O objeto da contratação destina-se à reposição do estoque de materiais de expediente indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas da Fundação, assegurando o adequado suporte às unidades organizacionais e contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pela MACAPAPREV, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observados os requisitos legais aplicáveis.

A instrução processual observou as disposições contidas especialmente nos arts. 18, 23, 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, a pesquisa de preços, a publicação do Aviso de Contratação Direta, o recebimento e julgamento das propostas, a análise da documentação de habilitação, bem como a demonstração da vantajosidade da proposta selecionada.

O procedimento foi conduzido em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, encontrando-se apto à homologação, ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação.

3. DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após análise dos autos do Processo Administrativo nº 2026.17.400220PA, verifica-se que a presente contratação direta foi regularmente instruída, observando as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Consta dos autos a documentação indispensável à formalização da contratação, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar

– ETP, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da estimativa do valor da contratação, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a publicação do Aviso de Contratação Direta, os documentos apresentados pela empresa participante, o Relatório Final do Agente de Contratação e os demais documentos necessários à regular instrução processual.

Verifica-se, ainda, que foram assegurados os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, da competitividade, da economicidade e do julgamento objetivo, tendo sido oportunizada a participação de interessados mediante ampla divulgação do procedimento e disponibilização dos documentos pertinentes.

Conforme consignado no Relatório Final do Agente de Contratação, a proposta apresentada pela empresa **A. Salomão de Almeida** foi analisada quanto à sua conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, sendo considerada aceitável, vantajosa para a Administração e acompanhada de documentação de habilitação que atendeu integralmente às exigências estabelecidas para a contratação.

Diante disso, reconhece-se a regularidade da instrução processual e a observância dos requisitos legais necessários à homologação do resultado, à ratificação da dispensa de licitação e à autorização da contratação, inexistindo óbice jurídico-administrativo ao prosseguimento do feito.

4. DA EMPRESA SELECIONADA

Concluídas as fases de recebimento, julgamento das propostas e verificação da habilitação, foi selecionada para a presente contratação a empresa **A. Salomão de Almeida**, inscrita no CNPJ nº 04.437.177/0001-00, por ter apresentado proposta em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 e no Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação previstos para o procedimento.

A empresa apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 36.626,20 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, considerada compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado da contratação, conforme demonstrado na pesquisa de preços e consignado no Relatório Final do Agente de Contratação.

Conforme verificado durante a instrução processual, a empresa apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, encontrando-se plenamente apta a contratar com a Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV.

Dessa forma, reconhece-se que a empresa **A. Salomão de Almeida** reúne as condições legais, fiscais, técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto da contratação, atendendo ao interesse público e às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **A. Salomão de Almeida**, inscrita no CNPJ nº 04.437.177/0001-00, decorre da regular instrução do presente procedimento de contratação direta, conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 e do Termo de Referência.

Conforme demonstrado nos autos, a empresa apresentou proposta comercial em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no procedimento.

A proposta apresentada foi submetida à análise do Agente de Contratação e da unidade demandante, sendo considerada apta, compatível com o objeto pretendido e adequada ao atendimento das necessidades da Fundação

Macapá Previdência – MACAPAPREV, não tendo sido identificada qualquer irregularidade que comprometesse sua aceitação.

Além disso, a empresa demonstrou possuir capacidade jurídica, fiscal, técnica e operacional para executar o objeto da contratação, reunindo todas as condições necessárias para celebrar contrato com a Administração Pública.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da empresa **A. Salomão de Almeida**, por atender às exigências legais e às condições estabelecidas no procedimento, bem como por apresentar proposta compatível com o interesse público e apta a satisfazer as necessidades da Administração.

Assim, acolho a justificativa apresentada nos autos e reconheço que a escolha da empresa **A. Salomão de Almeida** observou os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual mantenho a escolha do fornecedor para fins de homologação do resultado, ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação.

6. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A vantajosidade da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 2026.17.400220PA, especialmente por meio da pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, do Mapa Comparativo de Preços, da Justificativa da Estimativa de Preços e do Relatório Final do Agente de Contratação, os quais evidenciam a compatibilidade da proposta selecionada com os valores praticados no mercado.

Conforme apurado durante a instrução processual, a empresa **A. Salomão de Almeida** apresentou proposta no valor global de **R\$ 36.626,20 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, inferior ao valor estimado da contratação, fixado em **R\$ 39.175,12 (trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos)**, representando uma economia de **R\$ 2.548,92 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** em relação ao orçamento estimado pela Administração.

A análise da proposta demonstrou sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, sua exequibilidade e sua adequação às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo plenamente às necessidades da Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, **RECONHEÇO** a vantajosidade da contratação, por estar devidamente comprovada nos autos e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Riscos, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, do Relatório Final do Agente de Contratação e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026.17.400220PA, verificando-se a regularidade da instrução processual e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, por reconhecer estarem presentes os pressupostos legais que autorizam a contratação direta, bem como restar devidamente demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada e o atendimento ao interesse público.

Em consequência, **AUTORIZO** e **DETERMINO** que sejam adotadas as providências necessárias à publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no Diário Oficial, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 a contratação da empresa **A. Salomão de Almeida**, inscrita no CNPJ nº **04.437.177/0001-00**, pelo valor global de **R\$ 36.626,20 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, observadas todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº **002/2026**, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o presente processo administrativo.

Determino, ainda, a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, à publicação do extrato deste Termo e dos demais atos exigidos pela legislação vigente, bem como à emissão da respectiva Nota de Empenho e demais documentos necessários à execução contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

8. DA REGULARIDADE PROCESSUAL

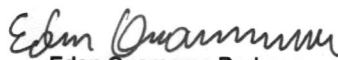
Após a análise dos autos do Processo Administrativo nº **2026.17.400220PA**, constata-se que o presente procedimento de contratação direta foi regularmente instruído e conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verifica-se que foram atendidos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, compreendendo a adequada formalização da demanda, o planejamento da contratação, a pesquisa de preços, a publicação do Aviso de Contratação Direta, a análise da proposta comercial, a verificação da documentação de habilitação, a manifestação técnica da unidade demandante, o Relatório Final do Agente de Contratação e os demais documentos indispensáveis à instrução processual.

Não foram identificadas irregularidades, vícios ou omissões capazes de comprometer a validade dos atos praticados ou de impedir a formalização da contratação, restando demonstrado que o procedimento observou os requisitos legais, regulamentares e administrativos aplicáveis.

Dessa forma, **DECLARO** a regularidade do presente procedimento de contratação direta e determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026.



Eden Quaresma Barbosa

Diretor-Presidente

Decreto nº 2.743/2026-PMM

MACAPAPREV

**Prefeitura
de
Macapá**